

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**= AUTÓGRAFO Nº1036 =****A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU:-**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeiropolis, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de CR\$15.000,00 (-quinze mil cruzeiros), ao Centro Comunitário Municipal de Cordeiropolis, para fins de manutenção.

Artigo 2º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das instruções emandas por aquele Tribunal, dispendo sobre comprovação de auxílios concedidos pelas Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos doze dias do mês de abril de um mil novecentos e setenta e seis.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE